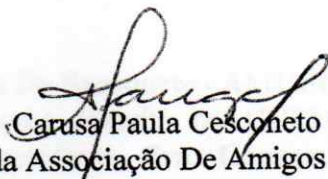


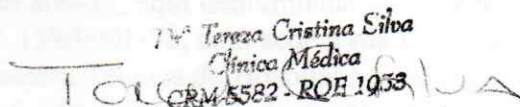
CLÁUSULA QUINTA -Fica eleito o foro de Brasnorte, MT, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim terem acordado, justos e definidos, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas.

Brasnorte, MT, 16 de julho de 2020



Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva
Presidente da Associação De Amigos De Brasnorte - AMIBRAS



D^{ra} Tereza Cristina Silva
Clínica Médica
CRM 5582 - RQE 1033

Tereza Cristina Silva
Diretora Técnica do Hospital Municipal de Brasnorte - MT

TERMO DE DOAÇÃO

Termo de Doação que, entre si, celebram a Associação De Amigos de Brasnorte - AMIBRAS e o Município de Brasnorte.

A **Associação De Amigos De Brasnorte - AMIBRAS**, com sede a Rodovia MT 170, s/n no município de Brasnorte, inscrita no CNPJ n.º 11.429.848/0001-57, neste ato representada pelo seu presidente, **Sra. Carusa Paula Cesconeto Gava da Silva**, portadora do CPF n.º 004.106.809-32, aqui denominada DOADORA e o **Município De Brasnorte**, CNPJ n.º 01.375.138/0001-38, com sede à rua Curitiba, 1080, Centro, nesta cidade, representada pela Diretora Técnica do Hospital Municipal, **Sra. Tereza Cristina Silva**, portadora do CPF n.º 083.094.388-93 doravante denominada DONATÁRIO, celebram entre si o presente Termo de Doação de Equipamento Hospitalar, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Constitui objeto do presente instrumento a doação, a título gratuito, dos seguintes equipamentos hospitalares:

Item	Descrição	Quantidade
01	Monitor Multiparametrico EFFICIA CM150	4
02	Cabo de ECG 5 Vias tipo Jacaré	4
03	Sanda Aderente para Superfície da Pele	4

CLÁUSULA SEGUNDA: DO USO – Os equipamentos doados, destinam-se a uso exclusivo do Donatário, não podendo, em hipótese alguma, ser comercializado, emprestado ou alugado para qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE – O CEDENTE obriga-se a transferir, por meio de empréstimo, para o CESSIONÁRIO, os equipamentos conforme descritos na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA – Associação De Amigos De Brasnorte - AMIBRAS reserva o direito de proceder as fiscalizações e acompanhamentos de uso dos equipamentos, sem prévia comunicação ao DONATÁRIO.

Dr.ª Tereza Cristina Silva
Clinica Médica
CRM 5582 - RQE 1953